SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JOAÇABA

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA
Rua Frei Rogério, 525 | Cx. postal 154 | Centro | 89600-000 | Joaçaba-SC
CNPJ: 84.590.934/0001-10 | Fone/Fax: (49) 3522-3977
E-mail: secjba@secjba.org.br | www.secjba.org.br

A C O R D O C O L E T I V O D E T R A B A L H O

PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DURANTE O HORÁRIO DE NATAL DE 2026

CAPINZAL, OURO E LACERDÓPOLIS

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA, representando a categoria profissional dos empregados no comércio, neste ato representado por seu Presidente, **EDSON PAULO DAMIN**, com sede na Rua Frei Rogério, nº 525, Centro, Joaçaba-SC, e o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO MEIO-OESTE CATARINENSE (SINDILOJAS),** representando a categoria econômica patronal, neste ato representado por seu Presidente, **JORGE RONALDO POHL,** com sede na Av. XV de Novembro, nº 371, 8º andar, sala 803, Centro, Joaçaba-SC, firmam o presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, para a prorrogação da Jornada de Trabalho durante o **HORÁRIO DE NATAL DE 2026**, **aplicável aos estabelecimentos comerciais (lojas em geral e supermercados, mercados e mercearias) dos municípios de Capinzal, Ouro e Lacerdópolis,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

=PRIMEIRA=

As Entidades Sindicais convenentes firmam o presente Acordo Coletivo de Trabalho para os estabelecimentos comerciais dos municípios de Capinzal, Ouro e Lacerdópolis, no período denominado Horário de Natal de 2026, os quais observarão os cronogramas de funcionamento estabelecidos, conforme segue:

LOJAS EM GERAL: Acordo Coletivo de Trabalho aplicável aos dias 05/12/2026 e 12/12/2026 e ao período de 17/12/2026 a 01/01/2027, conforme tabela abaixo:

DATA	DIAS	HORÀRIO
05/12/2026	**Sábado - Dia "C"**	**08h00min às 17h00min**
12/12/2026	**Sábado - Dia "C"**	**08h00min às 17h00min**
17 e 18/12/2026	**Quinta e Sexta-feira**	**08h00min às 21h00min**
19/12/2026	**Sábado - Dia "C"**	**08h00min às 17h00min**
20/12/2026	**Domingo**	**17h00min às 21h00min**
21 a 23/12/2026	**Segunda a Quarta-feira**	**08h00min às 21h00min**
24/12/2026	**Quinta - feira (véspera de Natal)**	**08h00min às 12h00min**
25/12/2026	**Sexta - feira (Natal)**	**FECHADO**
26/12/2026	**Sábado (dia normal)**	**08h00min às 12h00min**
31/12/2026	**Quinta- feira (véspera de Ano Novo)**	**08h00min às 15h00min**
01/01/2027	**Sexta - feira (Ano Novo)**	**FECHADO**

Parágrafo Único: Os empregados deverão ser dispensados obrigatoriamente ao término dos horários acima estabelecidos.

SUPERMERCADOS, MERCADOS E MERCEARIAS: Acordo Coletivo de Trabalho aos dias 24, 25 e 31/12/2026 e 01/01/2027, conforme tabela abaixo:

DATA	DIAS	HORÀRIO
24/12/2026	**Quinta - feira (véspera de Natal)**	**08h30min às 18h00min**
25/12/2026	**Sexta - feira (Natal)**	**FECHADO**
31/12/2026	**Quinta- feira (véspera de Ano Novo)**	**08h30min às 17h00min**
01/01/2027	**Sexta - feira (Ano Novo)**	**FECHADO**

Parágrafo Único: Os empregados deverão ser dispensados obrigatoriamente ao término dos horários acima estabelecidos.

EDSON PAULO DAMIN:67780563987 Assinado digitalmente por EDSON PAULO DAMIN:67780563987 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=EDSON PAULO DAMIN:67780563987 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.11.26 15:40:52-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

JORGE RONALDO POHL:30484090925 Assinado de forma digital por JORGE RONALDO POHL:30484090925 Dados: 2026.11.26 16:40:49 -03'00'

=SEGUNDA=

Fica determinado, para as lojas em geral, que as horas extras realizadas de **segunda-feira a sábado serão pagas com acréscimo de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor da hora normal. No domingo (20/12/2026)** as horas extras serão remuneradas com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o salário de dezembro de 2026, percebido pelo empregado, sendo vedadas a compensação e a escala de revezamento das horas extras efetuadas neste período.

Parágrafo Único: A partir do dia 16/12/2026 (quarta-feira), todas as empresas do comércio varejista em geral (lojas e supermercados, mercados e mercearias), ficam obrigadas a cumprir as disposições da Emenda Constitucional - EC nº 141/2026 e do Decreto nº 13.173 de 19/11/2026.

= TERCEIRA =

Para os empregados comissionistas, as horas extras deverão ser remuneradas mediante o pagamento das horas normais acrescidas do respectivo adicional, calculado sobre o valor da hora trabalhada mais o adicional incidente sobre as vendas realizadas no mês de dezembro de 2026, asseguradas as vendas efetuadas tanto no período normal quanto no de prorrogação, aplicando-se os mesmos critérios aos que perecebem salário misto. A partir do dia 16/12/2026, o Descanso Semanal Remunerado (DSR) dos comissionistas será obrigatoriamente pago em dobro, pois como será obrigatório 02 (dois) dias de folgas, fica garantido o pagamento do DSR aos mesmos em dobro, vedada qualquer outra forma de cálculo.

= **QUARTA=**

Ficam as empresas autorizadas a laborarem além das jornadas previstas em Lei durante o horário de Natal 2026, nos termos deste instrumento específico. Todas as horas excedentes serão consideradas como horas extras, e deverão ser quitadas na folha de pagamento do mês de dezembro de 2026 com seus respectivos adicionais, utilizando-se o divisor de 210 (duzentas e dez) horas mensais para o cálculo a partir do dia 16/12/2026. Fica vedada toda e qualquer forma de compensação das horas extras realizadas neste período, seja por meio de banco de horas, escala de revezamento de jornada ou concessão de folgas.

=QUINTA=

No caso da mulher empregada que laborar de segunda a domingo, fica garantido que pelo menos 01 (uma) de suas folgas semanais recairá no domingo, adotando-se o sistema de revezamento 1x1 (um domingo trabalhado por um domingo de folga), observado o limite da jornada semanal de 05 (cinco) dias trabalhados por 02 (dois) de folga, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 141/2026 e o artigo 386 da CLT. A nova jornada prevista na referida Emenda Constitucional, com repouso obrigatório de 2 (dois) dias, aplicam-se imediatamente após os prazos legais de transição/adaptação, abrangendo todos os empregados, inclusive aqueles que exercem cargo de confiança.

=SEXTA=

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento das horas extras, referidas nas cláusulas segunda, terceira e quarta diretamente em folha de pagamento, de forma que fiquem discriminadas das demais parcelas salariais, a fim de facilitar a fiscalização do cumprimento do presente Acordo Coletivo, procedendo ainda aos devidos recolhimentos de FGTS e INSS sobre tais verbas.

EDSON PAULO DAMIN:67780563987
Assinado digitalmente por EDSON PAULO DAMIN:67780563987
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=40896970000147, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=EDSON PAULO DAMIN:67780563987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.26 15:41:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

JORGE RONALDO POHL:30484090925
Assinado de forma digital por JORGE RONALDO POHL:30484090925
Dados: 2026.11.26 16:41:01 -03'00'

=SETIMA=

Fica estabelecido um intervalo diário de 30 (trinta) minutos, computado na jornada de trabalho (pago pela empresa) para que o empregado faça seu lanche nos dias de prorrogação, devendo a empresa fornecer gratuitamente alimentação equivalente a um X salada e um refrigerante.

=OITAVA=

As divergências que ocorrerem na aplicação do presente Acordo Coletivo, serão dirimidas ou conciliadas pelas diretorias dos Sindicatos Convenentes ou pela Justiça do Trabalho.

=NONA=

Fica estipulado uma MULTA, pelo desumprimento de quaisquer cláusulas do presente instrumento, no valor correspondente a 03 (três) salários normativos por infração e por empregado, cuja multa será revertida em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio e em Empresas de Serviços Contábeis de Joaçaba.

= DECIMA=

O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá vigência específica para as LOJAS EM GERAL nos dias 05/12/2026 e 12/12/2026 e no período de 17/12/2026 a 01/01/2027, bem como para os SUPERMERCADOS, MERCADOS E MERCEARIAS nos dias 24, 25 e 31/12/2026 e 01/01/2027.

Por representar a livre e espontânea vontade das partes convenientes a constituir na expressão de deliberar entre o representante dos empregados e os representantes dos empregadores, firmam as partes o presente instrumento.

Joaçaba (SC), 18 de novembro de 2026.

EDSON PAULO DAMIN:67780563987

Assinado digitalmente por EDSON PAULO DAMIN:67780563987
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=EDSON PAULO DAMIN:67780563987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.26 15:41:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

EDSON PAULO DAMIN
Presidente do Sindicato dos Empregados e em Empresas de Serviços Contábeis de Joaçaba

JORGE RONALDO POHL:30484090925

Assinado de forma digital por JORGE RONALDO POHL:30484090925
Dados: 2026.11.26 16:41:30 -03'00'

JORGE RONALDO POHL
Presidente Sindicato do Comércio Varejista do Meio-Oeste Catarinense (SINDILOJAS)